



CÂMARA DOS DEPUTADOS

12h 38

PROJETO DE LEI N° 6.953, DE 2002

Dispõe sobre a proteção e defesa do usuário dos serviços públicos, prestados pela administração direta, indireta e os delegados pela União.

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 1

Acrescente-se a alínea "a", do inciso I, contemplados pelo art. 4º, do Projeto de Lei nº 6953, de 2002, a seguinte expressão:

“Art. 4º
I
a) urbanidade, **acessibilidade** e respeito no atendimento aos usuários;
.....
.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar às pessoas com deficiência a plena acessibilidade nos serviços públicos prestados.

Diante do exposto, pedimos a inclusão dos dispositivos supracitados no art. 28, do Projeto de Lei nº 6.953, de 2002.

Sala de Sessões, em 15 de 10 de 2015.

PSDB

MARIA GABRIELI

PSD